

da prestação de contas da Senhora Maria de Fátima Moura Santos, Presidente da Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 004/2010, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, em forma de subvenção social, objetivando "execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa ATENÇÃO À PESSOA IDOSA, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter situações de carência dos usuários", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 486/488.

Decisão: Considerar regulares com ressalva as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de Maria de Fátima Moura Santos, relativamente ao emprego da importância de R\$-75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

ACÓRDÃO Nº 28.063, DE 12/11/2015

Processo nº 201300642-00

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal

Órgão: Companhia de Danças Clara Pinto

Responsável: Clara Pinto Nardi

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora Clara Pinto Nardi, Presidente da Companhia de Danças Clara Pinto, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 015/2012, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, em forma de subvenção social, objetivando "execução do Projeto Conquistando a Cidadania, estendendo os benefícios da dança, em suas várias modalidades às crianças e adolescentes carentes, vulneráveis aos riscos inerentes a essas condições", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 208/210.

Decisão: Considerar regulares com ressalvas as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de Clara Pinto Nardi, relativamente ao emprego da importância de R\$-108.000,00 (cento e oito mil reais), após o recolhimento da referida multa.

ACÓRDÃO Nº 28.064, DE 12/11/2015

Processo nº 201310836-00

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal

Órgão: Associação dos Amigos da Terra Firme

Responsável: Heraldo Maria Silva Coelho

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor Heraldo Maria Silva Coelho, Presidente da Associação dos Amigos da Terra Firme, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 016/2012, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da Fundação Papa João XXIII, em forma de subvenção social, objetivando "atendimento de 270 (duzentos e setenta) crianças com idade entre 03 e 06 anos, residentes no Bairro da Terra Firme, através de um espaço de lazer e cultura chamado Brinquedoteca, assim como atender seus respectivos familiares com palestras educativas", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 110/111, considerar regulares com ressalvas as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de Heraldo Maria Silva Coelho, relativamente ao emprego da importância de R\$-8.000,00 (oito mil reais), após o recolhimento da referida multa.

ACÓRDÃO Nº 28.065, DE 12/11/2015

Processo nº 201310878-00

Origem: FUMBEL/PMB

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 180/2013

Responsável: Everaldo Ataíde Calado

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 180/13. FUMBEL/PMB. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 42 e 43 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Termo de Compromisso nº 180/2013, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e, Everaldo Ataíde Calado (Patrocinado)

e Banco do Estado do Pará S.A. (Patrocinador), referente à contribuição financeira em forma de incentivo fiscal (Tributo ISS), para a execução do Projeto Esportivo intitulado "VII Copa Jigoro Kano de Judô", por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor do Sr. Everaldo Ataíde Calado, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 28.066, DE 12/11/2015

Processo nº 201313459-00

Origem: FUMBEL/PMB

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 202/2013

Responsável: Livia Nascimento de Carvalho

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 202/13. FUMBEL/PMB. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 59 e 60 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Termo de Compromisso nº 202/2013, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e, Livia Nascimento de Carvalho (Patrocinada) e TERRAPLENA LTDA. (Patrocinador), referente à contribuição financeira em forma de incentivo fiscal (Tributo ISS), para a execução do Projeto Cultural intitulado "Mistura Fest Pará 2013", por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor da Sra. Livia Nascimento de Carvalho, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 28.068, DE 12/11/2015

Processo nº 201320176-00

Origem: FUMBEL/PMB

Assunto: Prestação de Contas dos Termos de Compromissos nºs 201, 300, 168 e 013/2011

Responsável: Armanda Simone da C. Almeida

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas dos Termos de Compromissos nºs 201, 300, 168 e 013/11. FUMBEL/PMB. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas dos Termos de Compromissos nºs 201, 300, 168 e 013/2011, firmados entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e, Armanda Simone da C. Almeida (Patrocinada) e Farmácia Artesanal Ltda. (Patrocinadora), referente à contribuição financeira em forma de incentivo fiscal (Tributo ISS), para a execução do Projeto Cultural intitulado "CD O Amor Maior", por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor da Sra. Armanda Simone da C. Almeida, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 28.069, DE 12/11/2015

Processo nº 201321054-00

Origem: FUMBEL/PMB

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 065/2013

Responsável: Clara Pinto Nardi

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 065/13. FUMBEL/PMB. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 49 e 50 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Termo de Compromisso nº 065/2013, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e, Clara Pinto Nardi (Patrocinada) e Nazaré Comercial de Alimentos e Magazine Ltda. (Patrocinadora), referente à contribuição financeira em forma de incentivo fiscal (Tributo ISS), para a execução do Projeto Cultural intitulado "Intercâmbio na Dança", por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor da Sra. Clara Pinto Nardi, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 28.070, DE 12/11/2015

Processo nº 201321382-00

Origem: FUMBEL/PMB

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 168/2013

Responsável: Rafael de Azevedo Giusti

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº

168/13. FUMBEL/PMB. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 59 e 60 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Termo de Compromisso nº 168/2013, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e, Rafael de Azevedo Giusti (Patrocinado) e Associação Cultural e Educacional do Pará - CESUPA (Patrocinadora), referente à contribuição financeira em forma de incentivo fiscal (Tributo ISS), para a execução do Projeto Esportivo intitulado "Conquistando Vitórias", por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor do Sr. Rafael de Azevedo Giusti, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 28.071, DE 12/11/2015

Processo nº 201402678-00

Origem: FUMBEL/PMB

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 088/2014

Responsável: Eilil dos Anjos Rodrigues

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 088/14. FUMBEL/PMB. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 56 e 57 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Termo de Compromisso nº 088/2014, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e, Eilil dos Anjos Rodrigues (Patrocinado) e Y. Yamada S/A Comércio e Indústria (Patrocinador), referente à contribuição financeira em forma de incentivo fiscal (Tributo ISS), para a execução do Projeto Cultural intitulado "Música na Escola Instrumental", por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor do Sr. Eilil dos Anjos Rodrigues, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.196,76 (dez mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 28.072, DE 12/11/2015

Processo nº 201403540-00

Origem: FUMBEL/PMB

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 131/2013

Responsável: Arthur Felipe da Cruz Fontoura

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 131/13. FUMBEL/PMB. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 53 e 54 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Termo de Compromisso nº 131/2013, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB e, Arthur Felipe da Cruz Fontoura (Patrocinado) e João Jorge Hage (Patrocinador), referente à contribuição financeira em forma de incentivo fiscal (Tributo ISS), para a execução do Projeto Esportivo intitulado "Natação é Saúde 2013", por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor do Sr. Arthur Felipe da Cruz Fontoura, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.878,25 (hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 28.074, DE 17/11/2015

Processo nº 440022011-00

Origem: Câmara Municipal de Marapanim

Assunto: Prestação de Contas de 2011

Responsável: Otávio Nazareno de Assis Torres

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Marapanim. Exercício de 2011. Pela não aprovação das contas. Recolhimento. Multas. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 75 a 77 dos autos.

Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Marapanim, exercício de 2011, devendo o Ordenador de Despesas, Sr. Otávio Nazareno de Assis Torres, recolher os seguintes valores:

- 1) Aos Cofres do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, Agente Ordenador no montante de R\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), devidamente atualizado;
- 2) Ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes multas: - R\$-2.000,00 (dois mil reais), pela não comprovação da realização de processos licitatórios, bem como a legalidade dos mesmos;